



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.023, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Dá nova redação ao número 067, do Anexo II, da Lei nº 2.461, de 20 de dezembro de 1988, que autoriza o Poder Executivo a doar, com finalidade social, lotes de propriedade do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O número 067, do anexo II, da Lei nº 2.461, de 20 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II, nº 067 - Geraldo Carmélio de Aguiar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-122/2004

Publicação: Jornal Participação nº 176, de 22/08/04